



PROJETO DE LEI Nº 041, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Presidente

“Altera a redação da Lei Municipal n. 2.575, de 20 de outubro de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Araguaia/MT e, dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterados o Inciso IV, do Art. 48, bem como o Art. 68, da Lei Municipal n. 2.575, de 20 de outubro de 2009, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 48** (...)

(...)

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações igual a 19,00% (dezenove inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

- a) 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso a taxa de administração de 2% (dois por cento) para o exercício de 2021;
- b) 5,00% (cinco inteiros por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.

(...)

Art. 68. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,00% (três inteiros por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PREVIMAR, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

- I** - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;
- II** - na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;
- III** - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do PREVIMAR em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;
- IV** - o PREVIMAR constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, desde aprovado pelo conselho de função deliberativa, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.



§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do PREVIMAR, desde que aprovada pelo conselho de função deliberativa, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

- a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do PREVIMAR;
- b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao PREVIMAR e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do PREVIMAR, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

- a) preparação para a auditoria de certificação;
- b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
- c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
- d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e
- e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do PREVIMAR, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselhos e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

- a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
- b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

- I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;
- II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o PREVIMAR não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;
- III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o PREVIMAR vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II."

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JUNHO/2021.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2022 a exigência das alíquotas de contribuição previdenciária referente a parte patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 19,78% (dezenove inteiros e setenta e oito centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

I – 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial de 3,00% (três inteiros por cento) para o exercício de 2022;

II – 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento) relativo ao custo especial.

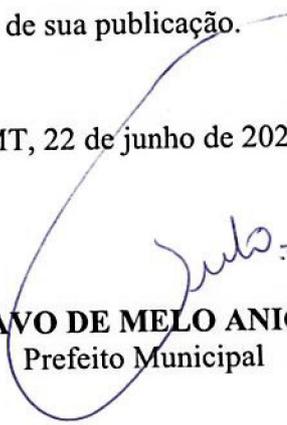
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto a alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 2.575, de 20 de outubro de 2009;

II – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 68 Lei Municipal n. 2.575, de 20 de outubro de 2009;

III – nos demais casos, na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 22 de junho de 2021.


GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2021	5,00%
2022	5,78%
2023	6,57%
2024	7,35%
2025	8,13%
2026	8,92%
2027	9,70%
2028	10,48%
2029	11,26%
2030	12,05%
2031	12,83%
2032	13,61%
2033	14,40%
2034	15,18%
2035	15,96%
2036	16,75%
2037	17,53%
2038	18,31%
2039	19,10%
2040	20,66%
2041	21,44%
2042	22,23%
2043	23,01%
2044	23,79%
2045	24,58%
2046	25,36%
2047	26,14%
2048	26,93%
2049	27,71%
2050	28,49%
2051	29,28%
2052	30,06%
2053	30,84%
2054	31,63%



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 041/2021

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, presente Projeto de Lei, que *“Altera a redação da Lei Municipal n. 2.575, de 20 de outubro de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Araguaia/MT e, dá outras providências”* – para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto em destaque visa homologar em seu artigo 2º a reavaliação atuarial realizada em JUNHO/2021, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/98 e no *caput* do art. 40 da Constituição Federal de 1988, definindo nova alíquota de contribuição patronal no inciso IV do art. 48, nos termos do resultado desta em atendimento as exigências da Secretaria Previdência Social quanto ao equacionamento do déficit atuarial.

A minuta do projeto de lei em anexo respeita o período de noventa previsto no § 6º do artigo 195 da Constituição Federal, já que somente será exigida no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei.

Por fim, visa, ainda, adequar a legislação municipal que trata do Regime Próprio de Previdência Social, no presente caso o PREVIMAR, quanto as despesas administrativas que serão custeadas por meio de uma taxa de administração prevista na lei previdenciária do ente federativo, conforme determinações propostas no artigo 15 da Portaria MPS n. 402/2008, com redação proposta pela Portaria SEPRT/ME n. 19.451/2020.

A redação proposta pela Portaria SEPRT/ME n. 19.451/2020, dispôs sobre a taxa de administração dos RPPS, adequando às normas de atuária dos RPPS (Portaria MF nº 464/2018), onde o custeio administrativo deve ser somado à contribuição destinada cobertura dos benefícios (custo normal), incidente sobre a mesma base de contribuição (remuneração dos servidores). Inovou e exauriu a celeuma relacionada a base de cálculo sobre a soma das remunerações de contribuição, quanto a uniformidade no custeio das despesas administrativas, bem como alterando o percentual permitido de acordo com o porte dos RPPS previamente estabelecido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Devido à importância denotada por esta matéria, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Alto Araguaia - MT, 01 de julho de 2021.

Gustavo
GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREVIMAR - Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores De Alto Araguaia

PERFIL ATUARIAL: II

PORTE: MÉDIO

DATA FOCAL DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 31/12/2020

DATA BASE DOS DADOS: 30/09/2020

PLANO CIVIL

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

NÚMERO DA NTA: 2020.000412.1

ATUÁRIO: Álvaro Henrique Ferraz de Abreu

REGISTRO: MIBA 1072

NÚMERO DA VERSÃO DO DOCUMENTO: 1

DATA DA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: 08/06/2021

SUMÁRIO EXECUTIVO

Resultado Atuarial

Superávit Atuarial Escritural: R\$ 10.937.466,97 (somado crédito do Plano de Amortização Vigente)

Valor Atual das Remunerações Futuras: R\$ 233.231.962,46

1.0.0.0.00.00	ATIVO	56.766.778,79
1.1.1.1.06.01	Bancos Conta Movimento - RPPS (+)	2.148,17
1.1.4.0.00.00	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (+)	0,00
1.2.1.1.01.71	Créditos a Longo Prazo (+) (parcelamento)	880.115,98
1.2.2.0.00.00	Investimentos do RPPS de Longo Prazo (+)	55.719.099,79
1.1.2.1.1.71.00	Créditos a Curto Prazo (+) (parcelamento)	0,00
1.2.3.0.00.00	Imobilizado (+)	165.415,45
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	56.766.778,79
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	66.414.482,14
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário (+)	67.057.416,77
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-630.059,58
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-65.562,78
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-947.312,27
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	61.596.679,09
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário (+)	117.488.876,45
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-25.991.764,39
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Servidor Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-33.114.256,58
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-6.786.176,39
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-71.181.849,41
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos do Plano de Amortização (-)	-71.181.849,41
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	10.937.466,97
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário (+)	10.937.466,97
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano (+)	0,00
SUPERÁVIT		0,00

Parecer Atuarial

A situação financeira do RPPS encontra-se como o esperado, ou seja, com receitas maiores que as despesas, o que se pode concluir em dois parâmetros:

- o fluxo atuarial apresenta valor positivo no primeiro ano;
- as contribuições do exercício anterior superaram as despesas com a folha de benefícios.

O Custo Mensal, para que o Plano de Aposentadorias e Pensões do Instituto de Previdência do Prefeitura Municipal De Alto Araguaia tenha a garantia de equilíbrio atuarial, para o novo exercício de 2021, é de 33,00% da Folha de Remuneração dos Servidores Ativos, considerando a Compensação Previdenciária e incluindo-se a Taxa de Administração.

Considerando que os Servidores contribuirão com 14,00% de suas remunerações, a Contribuição do Município será de 19,00% no novo exercício de 2021, sendo 12,00% de Custo Normal de Longo Prazo, 5,00% de Custo Especial, conforme Plano de Amortização definido, e 2,00% de Taxa Administrativa sobre a folha de remuneração dos Servidores em Atividade (R\$ 1.750.481,28).

1. Introdução

Quando um Plano de Benefícios de ordem previdenciária é implantado existe uma série de controles que precisam ser feitos com o objetivo de dar consistência e equilíbrio à sua continuidade.

Um dos controles necessários, obrigatório por lei, é o acompanhamento de ordem técnico atuarial, cujo objetivo fundamental é averiguar se o cenário em que o Plano foi elaborado se mantém coerente com o que efetivamente ocorreu no período decorrido. Através da experiência verificada, ano a ano, e das consequentes constatações tomam-se as devidas providências para acertar quaisquer desvios de percurso ocorrido neste Plano. A tal controle técnico atuarial dá-se o nome de Avaliação Atuarial.

O Regime Próprio de Previdência instituído em Alto Araguaia, como em todo e qualquer Plano de natureza previdenciária, necessita que seus dirigentes e responsáveis acompanhem constantemente sua evolução, através da Avaliação Atuarial, para que atenda os fins pretendidos e fique sob seu controle.

Outrossim, a realização do controle técnico atuarial após a edição da Lei nº 9.717/98 ("in" art. 1º, inciso I e IV), como já dito, tornou-se obrigatório, de modo que o Regime Próprio de Previdência Social possa garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos pelo Plano de Benefícios, preservando-lhe o equilíbrio atuarial, sem a necessidade de resseguro por parte do Tesouro.

O objetivo deste relatório é documentar toda a análise que foi feita acerca do levantamento cadastral dos servidores públicos efetivos de Alto Araguaia. Nas próximas páginas apresentaremos as principais características do Plano e a Base Atuarial utilizada na determinação de seus Custos. Para tanto são apresentadas observações sobre a distribuição da "Massa de Servidores", os resultados obtidos com a Avaliação Atuarial, com destaque para alguns itens relativos aos dados fornecidos como Estatísticas, Características do Plano, Base Atuarial, demais exigências observadas na Portaria 464 de 19/11/2018 e Instrução Normativa 8 de 21/12/2018 e o Parecer Atuarial Conclusivo.

2. Base Normativa

a. Normas Gerais

Constituição Federal

Lei 9717 de 27/11/1998

Portaria 464 de 19/11/2018

Instruções Normativas decorridas da Portaria 464

Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME

Portaria 12223 de 14/05/2020

Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade (cont.)
Descrição dos Benefícios Previdenciários do RPPS (cont.)

ii. Aposentadoria por Incapacidade Permanente (Invalidez)

As regras para este benefício são iguais as das aposentadorias programáveis. Porém, a elegibilidade ocorre com a verificação da condição do segurado com relação a sua impossibilidade de retorno ao trabalho por não haver possibilidade de reabilitação.

iii. Pensão por Morte

O valor do benefício de Pensão por Morte, concedido aos dependentes do servidor inativo será o da totalidade dos proventos percebidos por este, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS - Regime Geral de Previdência Social (Teto), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, observada a EC 41/2003.

O valor do benefício de Pensão por Morte, concedido aos dependentes do servidor que se encontrava em atividade na data do seu falecimento, será a totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, observado a EC 41/2003.

Os proventos serão revistos de duas formas: a) sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, para aqueles que se aposentaram com fundamento em regras que permitam a integralidade dos proventos e a aplicação do princípio da isonomia (com Paridade) e; b) conforme divulgação do RGPS, garantindo a manutenção do valor real do benefício, para aqueles benefícios concedidos com fundamento nas regras permanentes, como disposto na EC 41/2003 (sem Paridade).

O benefício de Pensão por Morte é pago vitaliciamente, como os demais, porém apenas quando o beneficiário tiver 44 anos de idade completos na data do óbito. Para beneficiários com idades inferiores temos uma tabela que fixa o prazo pelo qual o benefício será pago.

Faixa Etária (em anos)	Prazo do Benefício (em anos)
Até 20,99	3
De 21 a 26,99	6
De 27 a 29,99	10
De 30 a 40,99	15
De 41 a 43,99	20

Condições de Elegibilidade (cont.)
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória
(cont.)

Regras de Transição (cont.)

- b. Emenda Constitucional nº 41, art. 6
- i. tempo no cargo: 5 anos
 - ii. tempo de contribuição:
 1. Professor Masculino: 30 anos
 2. Professor Feminino: 25 anos
 3. não-Professor Masculino: 35 anos
 4. não-Professor Feminino: 30 anos
 - iii. tempo de serviço público: 20 anos
 - iv. tempo de carreira: 10 anos
 - v. idade:
 1. Professor Masculino: 55 anos
 2. Professor Feminino: 50 anos
 3. não-Professor Masculino: 60 anos
 4. não-Professor Feminino: 55 anos
 - vi. compulsória: 70 anos de idade

T2: Definidas as idades em cada um dos critérios acima, entre as alíneas i a v, toma-se a maior (A) para, então, comparar com a alínea vi (B). A comparação final toma-se a menor entre A e B.

- c. Emenda Constitucional nº 47, art. 3
- i. tempo no cargo: 5 anos
 - ii. tempo de contribuição:
 1. Professor Masculino: 35 anos (A)
 2. Professor Feminino: 30 anos (B)
 3. não-Professor Masculino: 35 anos (C)
 4. não-Professor Feminino: 30 anos (D)
 - iii. tempo de serviço público: 25 anos
 - iv. tempo de carreira: 15 anos
 - v. idade:
 1. Professor Masc.: $(60 + \text{Idade A}) / 2$
 2. Professor Fem.: $(55 + \text{Idade B}) / 2$
 3. não-Professor M.: $(60 + \text{Idade C}) / 2$
 4. não-Professor F.: $(55 + \text{Idade D}) / 2$
 - vi. compulsória: 70 anos de idade

T3: Definidas as idades em cada um dos critérios acima, entre as alíneas i a v, toma-se a maior (A) para, então, comparar com a alínea vi (B). A comparação final toma-se a menor entre A e B.

Condições de Elegibilidade (cont.)
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória
(cont.)

6. Lapsos Temporais

A opção pela aposentadoria é uma escolha individual e facultativa, exceto quando o segurado atinge a idade da Aposentadoria Compulsória. Eventualmente, na esperança de obtenção de direito a uma regra de concessão de benefício mais vantajoso, o segurado deixa de se aposentar na primeira oportunidade e aguarda por uma regra diversa de forma a postergar sua aposentadoria.

Também ocorrem escolhas pela postergação por outros motivos pessoais, como a manutenção da condição de servidor em atividade pelas condições sociais e financeiras.

A partir da informação da data em que se concedeu o Abono de Permanência, podemos calcular o prazo pelo qual o servidor permanece em atividade, apesar de poder se aposentar por uma regra vigente.

A partir da base de dados e da experiência dos gestores, não utilizamos o lapso temporal para o cálculo da idade de aposentadoria projetada. Nota-se que o uso dessa hipótese eleva a idade de aposentadoria, reduzindo o Custo Normal e as Provisões Matemáticas.

7. Risco Iminente

O Servidor em atividade tem sua data de aposentadoria programada estimada conforme os itens anteriores. Aplicadas as regras, caso já tenha a idade suficiente para a aposentadoria, o segurado é considerado como Risco Iminente.

Essa condição provoca os seguintes efeitos sobre os resultados da avaliação atuarial:

- a. O Custo Normal é zero, pois não há tempo futuro;
- b. A provisão matemática é calculada como se o segurado já estivesse aposentado;
- c. Os efeitos na Projeção Atuarial são observados no primeiro ano do fluxo.

Quantidade definida na avaliação atuarial: 16

Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento (cont.) Descrição dos Regimes Financeiros utilizados (cont.)

ii. Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

Para os benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente e pensão por morte de segurados em atividade.

Regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

Regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo.

b. Descrição dos Métodos de Financiamento utilizados

CUP-e - Crédito Unitário Projetado (PUC), observada a data de ingresso no Ente (e).

Para os benefícios de aposentadoria de válidos e respectiva reversão em pensão por morte.

Abaixo as principais características do método:

I - o número de períodos anuais de contribuição é a diferença, em anos, entre a data de elegibilidade ao benefício, observada a estimativa de data de aposentadoria programada, e a data de ingresso do segurado no ente federativo como servidor titular de cargo efetivo;

II - o valor inicial do benefício futuro, na data estimada para sua elegibilidade, é projetado considerando a taxa de crescimento da remuneração conforme previsto no item "Hipóteses e Premissas";

III - o Custo Normal anual corresponde ao quociente entre o valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros, posicionado na data focal da avaliação atuarial, e o número de períodos anuais de contribuição, calculado na forma do item I acima;

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.) Tábuas Biométricas (cont.)

i. Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa

IBGE 2019 segregada por sexo. Utilizada em observação do critério mínimo exigido na legislação. Será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

ii. Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa

IBGE 2019 segregada por sexo. Utilizada em observação do critério mínimo exigido na legislação. Será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

iii. Tábua de Mortalidade de Inválido

IBGE 2019 segregada por sexo. Utilizada em observação do critério mínimo exigido na legislação. Será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

iv. Tábua de Entrada em Invalidez

Álvaro Vindas. A legislação prevê o uso dessa tábua como probabilidade mínima da incidência de novas aposentadorias por incapacidade permanente (invalidez). Os custos desse benefício não são significativos, pois o cálculo define um adicional a partir da já programada aposentadoria, pois são benefícios excludentes, que não são concedidos simultaneamente. Apenas temos uma antecipação da concessão de um benefício. Será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

v. Tábua de Morbidez

Não utilizada.

b. Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas

i. Rotatividade

É a previsão de um percentual de exoneração de servidores em atividade e sua substituição por outro indivíduo. Não usamos esta hipótese, pois é temerário o cálculo dos custos em função de um evento pouco observado e de difícil definição do perfil do servidor que estaria saindo do sistema e do perfil do substituidor. Caso os gestores do Ente e do RPPS venham a gerar estudos sobre esta variável, seus resultados serão refletidos na hipótese e utilizados na avaliação atuarial seguinte.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.) Estimativas de Remunerações e Proventos (cont.)

ii. Taxa real do crescimento dos proventos

Utilizada a taxa 0,00% a.a. (zero por cento ao ano). A hipótese se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseado somente na reposição inflacionária.

Esta hipótese considera que haverá aumento real (acima da inflação) do benefício após a sua concessão. Reflete no valor das provisões de forma proporcional, aumentando a necessidade de recursos.

Consideramos a taxa real de 0,50% a.a. para os benefícios concedidos pagos pelo valor do Salário-Mínimo, pois é uma variável com forte exposição política e tem sido remunerada acima da inflação ultimamente.

Para os benefícios concedidos, cujo beneficiário tenha direito à Paridade, utilizamos a hipótese de crescimento de 0,00% a.a. (zero) para definir o valor dos compromissos futuros, pois existe a expectativa de aumentos apenas pela reposição inflacionária para os servidores em atividade e este direito está em extinção.

d. Taxa de Juros Atuarial

Tem previsão legal para o limite máximo, hoje definido pela Portaria 12.223 de 14/05/2020 em 5,47% a.a., com valores definidos anualmente a partir do histórico de mercado, reduzindo em função do prazo médio do passivo. O prazo médio do passivo, chamado de "duration" ou de "duração do passivo", é calculado na avaliação atuarial do ano anterior.

A taxa de juros é utilizada para definir o valor atual dos benefícios futuros (reservas matemáticas), sendo um fator de desconto, ou seja, reduz o valor dos compromissos considerando que haverá ganhos reais de capital (rentabilidade) sobre o fundo financeiro e contribuições, sendo usados (os ganhos) para o pagamento dos benefícios a serem concedidos. Portanto, reduzindo-se a taxa de juros teremos um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.) Composição do Grupo Familiar (cont.)

A probabilidade do segurado estar casado costuma ser usada para que o cálculo seja definido de forma mais conservadora, pois seriam calculados custos para todos os segurados, ainda que solteiros, pela possibilidade de estarem casados na data da concessão de um benefício que pudesse gerar uma pensão por morte. Dada a alta incerteza e a facilidade de obtenção do estado civil, podemos aguardar o evento do casamento e/ou a renovação da base de dados. Portanto, não utilizamos a hipótese. Caso haja necessidade de seu uso, utilizamos o percentual de que 95% dos segurados estarão casados na data da aposentadoria.

A hipótese para a diferença de idade dos indivíduos que formam o casal, para a estimativa de custos de uma possível pensão por morte, quando temos a indicação de que o segurado é casado, ou estado civil similar, quando não há a informação da data de nascimento do cônjuge, definimos a idade do cônjuge masculino em três anos acima do feminino, tendo sido observada esta diferença em estudos contínuos sobre massas de servidores e em relatórios de RPPS de fora da carteira de nossos clientes.

g. Compensação Financeira entre regimes i. Metodologia

A Compensação Previdenciária a receber é a estimativa relativa à parte da Responsabilidade Actuarial concernente ao período de trabalho em que o servidor esteve vinculado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e durante o qual contribuiu visando o recebimento de um benefício previdenciário. Da mesma forma, a Compensação Previdenciária a pagar é relativa aos Servidores que contribuíram ao RPPS deste estudo e migraram para o RGPS ou outros RPPS.

Significa a divisão da Responsabilidade Actuarial em duas partes. Uma relativa ao período de tempo de serviço em que o Servidor estava sob o RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e a outra parcela relativa ao período de serviço sob o Regime de Previdência Municipal. Esta proporção, entre o tempo de contribuição para os outros Regimes e o tempo total de contribuição até a data de aposentadoria, é estimada para os Servidores Ativos considerando-se o tempo de contribuição efetivamente realizado, informado pelo Município.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

h. Demais Premissas e Hipóteses

i. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

1. **Nível de inflação a longo prazo:** Utilizamos esta hipótese para estimar o valor real da remuneração na aposentadoria. Nossa hipótese é de 1,87% a.a. em observação do art. 31 da Portaria 464, mas aplicando a taxa do exercício. A inflação reduz o valor real de todos os parâmetros da economia, inclusive remunerações e benefícios. Se há previsão de inflação futura, temos que os resultados da avaliação poderão ser reduzidos. O nível de inflação a ser usado na avaliação, por intermédio da aplicação do fator de capacidade (item seguinte), tem seu limite definido pela nova legislação, variando anualmente em função da meta de inflação definida pelo Banco Central, tendo como limite a metade do valor central.

2. **Frequência de Reajustes Remuneratórios ao ano:** Convém observar que as hipóteses econômicas, principalmente a que diz respeito ao crescimento remuneratório, devem ser acompanhadas com o objetivo de podermos ajustá-las à realidade, caso esta se mostre diferente, de forma significativa, das hipóteses formuladas inicialmente. A frequência de reajuste remuneratório utilizado para o ano corrente é de uma vez.

3. **Fator de Capacidade:** depende do valor da hipótese de inflação e da frequência de reajustes salariais. Seu valor é determinado pelo ponto médio dos valores mensais de uma série anual que é atualizada pela taxa inflacionária no meio do ano e pode ser obtido pela fórmula abaixo. Para esta avaliação, a partir da inflação (inf) descrita acima, considerando um reajuste anual (f = frequência de reajuste), teremos um fator de capacidade de 0,9916.

$$fator = \frac{f}{12} * \frac{1 - \frac{1}{(1+inf)^f}}{1 - \frac{1}{(1+inf)^{12}}}$$

ii. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

A partir da base de dados, estimamos a provável regra de elegibilidade ao benefício, observada a Constituição Federal e as regras de transição, definindo se o segurado possui direito à paridade e integralidade, o que gera projeção de sua remuneração sem qualquer redução (última remuneração), aplicando-se aos demais a regra da média.

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Demais Premissas e Hipóteses (cont.)

Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração (cont.)

iii. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

Não aplicada.

i. Premissas e Hipóteses alteradas para esta avaliação

Este campo deve conter a lista das hipóteses e premissas que tenham sido alteradas desde a última avaliação atuarial com as devidas justificativas.

A Taxa de Juros tem sido alterada anualmente: exigência da SPREV.

6. Análise da Base Cadastral

A partir do relatório do ano anterior e das observações contidas no DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial quanto às inconsistências na base de dados, foram realizadas ações de saneamento na composição da nova base de dados para a avaliação atuarial do exercício atual.

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Prefeitura Municipal De Alto Araguaia, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. A amplitude e a consistência dos dados estão contempladas no DRAA, que complementa este relatório, respectivamente nas abas "Avaliação Crítica" e "Tratamento da Base Cadastral".

A responsabilidade pela base de dados é do RPPS e do Município. Realizamos testes de consistências, mas não garantimos que todos os erros foram detectados devido a suas características. A falta de dados ou a sua inconsistência não impede a realização da avaliação atuarial, pois são realizadas correções por estimativas.

a. Dados Fornecidos e sua Descrição

A base de dados foi fornecida pelo RPPS e pelo Ente observando o último "layout" divulgado pela SPREV, em dezembro de 2020. A data base dos dados encontra-se na capa deste relatório.

Realizamos estatísticas e definimos tabelas e gráficos com as principais variáveis que impactam os custos e provisões, que podem ser encontradas no anexo 2 deste relatório.

Análise da Base Cadastral (cont.)
Análise da Qualidade da Base Cadastral (cont.)
Amplitude da base cadastral (cont.)

Servidores Aposentados

Descrição	Consistência	Compleitude
Identificação do Aposentado	76 - 100	76 - 100
Sexo	76 - 100	76 - 100
Estado Civil	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento do Cônjuge	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento do Filho mais Novo	51 - 75	51 - 75
Valor do Benefício	76 - 100	76 - 100
Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76 - 100	76 - 100
Tempo de Contribuição para o RPPS	0 - 25	0 - 25
Tempo de Contribuição para outros Regimes	0 - 25	0 - 25
Valor Mensal da Compensação Previdenciária	0 - 25	76 - 100
Número de Dependentes	76 - 100	76 - 100

Pensionistas

Descrição	Consistência	Compleitude
Identificação do Pensionista	76 - 100	76 - 100
Número de Pensionistas	76 - 100	76 - 100
Sexo do Pensionista Principal	76 - 100	76 - 100
Data de Nascimento	76 - 100	76 - 100
Valor do Benefício	76 - 100	76 - 100
Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76 - 100	76 - 100
Duração do Benefício (Vitalício ou Temporário)	76 - 100	76 - 100

iii. Consistência da base cadastral

A responsabilidade pela base de dados é do RPPS e do Município. Realizamos testes de consistências, mas não garantimos que todos os erros foram detectados devido a suas características. A falta de dados ou a sua inconsistência não impede a realização da avaliação atuarial, pois são realizadas correções por estimativas. Tanto as inconsistências quanto as correções, se observadas, constam do DRAA enviado ao Ministério.

As principais inconsistências verificadas são aquelas listadas no DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial baixado do sistema CADPREV. O quadro abaixo reflete o conteúdo a ser enviado para a SPREV pelo sistema CADPREV. As premissas adotadas constam do item seguinte.

Análise da Base Cadastral (cont.)

d. Premissas Adotadas para Ajuste Técnico da Base Cadastral

As inconsistências da base de dados, caso encontradas, são corrigidas conforme tabela abaixo. Os custos e provisões demonstrados neste relatório foram definidos considerando a base de dados corrigida.

Os quadros abaixo têm referência no DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, onde se encontra as anotações das ocorrências de alteração da base cadastral. Premissas utilizadas para saneamento de inconsistências na base de dados:

Servidores em Atividade

Descrição	Inconsistência	Descrição de Premissa Utilizada
Identificação do Segurado Ativo	Matrícula e NIT e CPF e Nome em Branco	a falta da informação não afeta resultados
Sexo	Em Branco ou Diferente de M/F	se nome não identificar, F
Estado Civil	Em Branco ou Diferente de C/S/V/Amasiado/União	O = outros, com efeitos de Casado
Data de Nascimento	Em Branco, Idade na Data Focal Negativa ou < 14	Idade Média na Avaliação
Data de Ingresso no Ente	Em Branco, Ingresso > Data Focal ou < Nascimento, Idade Admissão < 18	Menor Idade entre 18, na admissão, e a média etária na admissão informada na base
Identificação do Cargo Atual	Tempo no Cargo Atual não Informado	tempo no cargo cumprido
Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	Em Branco ou Zerado ou < Mínimo	Média dentre os corretos
Tempo de Contribuição para o RGPS	Em Branco ou Zerado	Idade Inicial de 24 anos para M/F, apenas se não houver dados de todos
Tempo de Contribuição para outros RPPS	Em Branco ou Zerado	Idade Inicial de 24 anos para M/F, apenas se não houver dados de todos
Data de Nascimento do Cônjuge	Em Branco se Não Solteiro, Idade Negativa	homem mais velho conforme hipótese
Número de Dependentes	Em Branco se Não Solteiro	a falta da informação não afeta resultados

7. Resultado Atuarial

Os valores apresentados abaixo estão posicionados na data focal. Não há valores diferentes que dependam das alíquotas vigentes e das alíquotas de equilíbrio; pois a avaliação atuarial foi realizada utilizando-se o método PUC (CUP-e).

Os valores abaixo foram apresentados conforme modelo definido pela SPREV na Instrução Normativa 8 de 21/12/2018 e estão demonstrados também no DRAA.

a. Balanço Atuarial

Descrição	Alíquota Normal Vigente em Lei	Alíquota Normal de Equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	20,17%	28,00%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de administração (B)	5,85%	6,22%
Alíquota Normal por Regime de Capitalização para apuração dos resultados atuariais (A - B)	14,32%	21,78%

Descrição	Valores R\$
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	56.766.778,79
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	55.558.794,88
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	160.304,91
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	1.047.679,00

Observação: a rubrica "demais bens, direitos e ativos" inclui o Imobilizado, o saldo de Contas Movimento e as Dívidas a Receber.

Resultado Atuarial (cont.)
Balço Atuarial (cont.)

Descrição	Valores R\$
Valor Atual das Contribuições Futuras e Compensações a Receber - Benefícios a Conceder	65.912.774,88
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	25.991.764,39
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	33.114.256,58
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	0,00
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	6.806.753,91

Descrição	Valores R\$
Provisão Matemática para Cobertura de Insuficiências Financeiras Assegurada por Lei	72.061.964,79
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	71.181.849,41
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	880.115,38

Descrição	Valores R\$
Resultado Atuarial	
Déficit Atuarial	0,00
Equilíbrio Atuarial	0,00
Superávit Atuarial	10.937.466,97

Descrição	Valores R\$
Destinação do Resultado	
Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos)	10.937.466,97
Provisão para Revisão do Plano de Custeio (acima 25% dos Compromissos)	0,00

b. Valor Atual das Remunerações Futuras

O VARF - Valor Atual das Remunerações Futuras corresponde a soma de todas as remunerações, de todos os servidores em atividade, entre a data focal da avaliação atuarial e a data estimada para a aposentadoria programada, observada a probabilidade do segurado estar vivo para receber o benefício.

VARF = R\$ 233.231.962,46

Custos e Plano de Custeio (cont.)
Valores das Remunerações e Proventos Atuais (cont.)

Valores conforme base de dados (R\$)		
Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	1.750.481,28	22.756.256,64
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	25.788,49	335.250,37
Total das Parcelas das Pensões por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	3.666,81	47.668,53
Total	1.779.936,58	23.139.175,54

Valores corrigidos, sanadas as inconsistências (R\$)		
Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	1.750.481,28	22.756.256,64
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	25.788,49	335.250,37
Total das Parcelas das Pensões por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	3.666,81	47.668,53
Total	1.779.936,58	23.139.175,54

b. Custos e Alíquotas de Custeio Normal

Alíquotas Vigentes em Lei Base de Cálculo do Novo Exercício			
Categorias	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Ente Federativo	22.756.256,64	0,32%	72.820,02
Despesas de Administração *	23.448.394,77	2,00%	468.967,90
Total Ente	22.756.256,64	2,32%	541.787,92
Segurados Ativos	22.756.256,64	14,00%	3.185.875,93
Aposentados	335.250,37	14,00%	46.935,05
Pensionistas	47.668,53	14,00%	6.673,59
Total	23.139.175,54	16,32%	3.781.272,49

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

Custos e Plano de Custeio (cont.)

c. Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Benefício, e Custeio Administrativo

Alíquotas Vigentes em Lei Base de Cálculo do Novo Exercício				
Benefícios	Regime	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Aposentadorias (Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória)	CAP	22.756.256,64	12,64%	2.876.390,84
Aposentadorias por Incapacidade	RCC	22.756.256,64	1,38%	314.036,34
Pensão por Morte de Ativo	RCC	22.756.256,64	2,47%	562.079,54
Continuidade Pensão de Aposentadorias	CAP	22.756.256,64	1,56%	354.997,60
Continuidade Pensão de Ap. por Incapacidade	CAP	22.756.256,64	0,12%	27.307,51
Despesas de Administração *		23.448.394,77	2,00%	468.967,90
Total			20,17%	4.603.779,73

CAP = Capitalização

RCC = Repartição de Capitais de Cobertura

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

Custos e Plano de Custeio (cont.)
Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Regime Financeiro,
e Custeio Administrativo (cont.)

Alíquotas a Constar em Lei (Plano de Custeio Proposto)			
Base de Cálculo do Novo Exercício			
Regime Financeiro	Base de Cálculo Valor Anual (R\$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R\$)
Capitalização	22.756.256,64	16,85%	3.834.429,24
Repartição de Capitais de Cobertura	22.756.256,64	4,22%	960.314,03
Despesas de Administração *	23.448.394,77	2,00%	468.967,90
Total		23,07%	5.263.711,17

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

9. Equacionamento do Déficit Atuarial

A demonstração da viabilidade do plano de custeio encontra-se anexada a este relatório, no anexo 9.

O Custo Normal é definido para cobrir as provisões matemáticas dos benefícios ainda não concedidos, ou seja, as contribuições vertidas ao Plano enquanto o segurado está em atividade formarão o patrimônio garantidor de seu benefício de aposentadoria programada. Portanto, temos esse tipo de contribuição em função do que ainda vai ocorrer entre a data focal da avaliação e a data prevista para a aposentadoria. Note que esta contribuição deve ser integralmente acumulada no fundo financeiro e ser utilizada apenas quando da concessão do benefício, mas, por diversos motivos, ocorre de ser utilizada para o pagamento de benefícios já concedidos, o que deve ser evitado.

Observadas as principais causas de déficit atuarial, temos que o patrimônio garantidor na data focal da avaliação deveria estar em patamar suficiente para cobrir parte do benefício futuro, pois a elegibilidade é cumprida a partir da entrada do segurado em um regime previdenciário. Dessa forma, a cada ano decorrido, a proporção do benefício a ser concedido aumenta e temos o mesmo reflexo na provisão matemática. Não havendo patrimônio para cobrir essa parte da provisão proporcional ao tempo de contribuição já cumprido, temos que definir o Custo Suplementar, ou Custo Especial, de forma a criar nova contribuição para custeio dessa insuficiência chamada de Déficit Atuarial.

De forma semelhante, os benefícios já concedidos também podem não estar com o patrimônio de cobertura constituído, havendo necessidade de maiores contribuições para a garantia de seu pagamento. A provisão matemática dos benefícios concedidos deve estar coberta pelo patrimônio garantidor e, como vimos, é necessário criar Contribuição Suplementar para sua cobertura.

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

b. Plano Vigente de Equacionamento do Déficit

Colocamos abaixo a tabela com o plano de amortização vigente e o valor atual utilizado para composição do resultado atuarial demonstrado no item "Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar".

O plano de amortização mostrado abaixo foi definido em avaliação atuarial anterior, que criou alíquotas anuais a serem aplicadas sobre a base de cálculo futura. Sua aplicação gera as contribuições demonstradas a serem realizadas no futuro. O valor atual deve ser abatido dos compromissos calculados na avaliação atual de maneira a formar o resultado. A taxa de juros atuarial é correspondente a previsão de ganhos reais, acima da inflação, para rentabilidade do patrimônio.

O prazo foi definido em 35 anos quando da definição da primeira lei para definição do plano de amortização. A legislação passou a prever a redução do prazo a cada ano a partir de 2008, apesar de alguns planos terem sido formatados em anos anteriores.

Valor Atual das Contribuições Especiais Futuras				71.181.849,41
Folha Salarial Mensal na Data da Avaliação (Base de Cálculo)				1.750.481,28
Pagamentos das Contribuições				Postecipado
Taxa anual de desconto				5,40%
Ano	Alíquotas Vigentes	Base de Cálculo	Contribuições Anuais	Valor Atual
2021	10,45%	22.983.819,21	2.401.809,11	2.278.756,27
2022	10,84%	23.213.657,40	2.516.360,46	2.265.122,17
2023	11,22%	23.445.793,97	2.630.618,08	2.246.652,84
2024	11,61%	23.680.251,91	2.749.277,25	2.227.696,87
2025	13,19%	23.917.054,43	3.154.659,48	2.425.210,46
2026	14,77%	24.156.224,98	3.567.874,43	2.602.351,14
2027	16,35%	24.397.787,23	3.989.038,21	2.760.475,65
2028	17,93%	24.641.765,10	4.418.268,48	2.900.862,98
2029	19,52%	24.888.182,75	4.858.173,27	3.026.268,81
2030	21,10%	25.137.064,58	5.303.920,63	3.134.663,36
2031	22,68%	25.388.435,22	5.758.097,11	3.228.733,99
2032	24,26%	25.642.319,57	6.220.826,73	3.309.487,72
2033	25,84%	25.898.742,77	6.692.235,13	3.377.872,48
2034	27,42%	26.157.730,20	7.172.449,62	3.434.780,23
2035	29,00%	26.419.307,50	7.661.599,18	3.481.050,03
2036	30,58%	26.683.500,57	8.159.814,47	3.517.470,88
2037	32,16%	26.950.335,58	8.667.227,92	3.544.784,45
2038	33,74%	27.219.838,94	9.183.973,66	3.563.687,66
2039	35,33%	27.492.037,33	9.712.936,79	3.575.847,23
2040	36,91%	27.766.957,70	10.248.784,09	3.579.811,23
2041	38,49%	28.044.627,28	10.794.377,04	3.577.212,63
2042	40,07%	28.325.073,55	11.349.856,97	3.568.592,43
2043	41,65%	28.608.324,28	11.915.367,06	3.554.457,91

Note que o prazo é um ano menor do que aparece na tabela da próxima página, pois o valor atual é definido a partir do ano do novo exercício.

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

d. Cenário para Equacionamento do Déficit: em parcelas constantes

O Plano abaixo é uma alternativa para a escolha dos gestores do Ente em realizar o pagamento do Déficit Atuarial. Nota-se o mesmo valor a ser amortizado e o mesmo prazo do Plano da opção anterior.

Ano de amortização	saldo inicial	Alíquota	repasso anual	juros	final
2021	60.244.382,44	17,00%	3.888.563,63	3.253.196,65	59.829.015,48
2022	59.829.015,48	17,00%	3.888.563,63	3.219.966,83	59.980.418,68
2023	58.980.418,68	17,00%	3.888.563,63	3.184.842,61	58.286.797,64
2024	58.286.797,64	17,00%	3.888.563,63	3.149.027,07	57.576.261,08
2025	57.576.261,08	17,00%	3.888.563,63	3.109.118,10	56.916.815,55
2026	56.916.815,55	17,00%	3.888.563,63	3.068.108,04	56.016.359,96
2027	56.016.359,96	17,00%	3.888.563,63	3.024.883,44	55.172.679,77
2028	55.172.679,77	17,00%	3.888.563,63	2.979.324,71	54.283.440,85
2029	54.283.440,85	17,00%	3.888.563,63	2.931.305,81	53.346.183,03
2030	53.346.183,03	17,00%	3.888.563,63	2.880.693,88	52.358.313,28
2031	52.358.313,28	17,00%	3.888.563,63	2.827.348,92	51.317.098,57
2032	51.317.098,57	17,00%	3.888.563,63	2.771.123,32	50.219.658,26
2033	50.219.658,26	17,00%	3.888.563,63	2.711.861,55	49.062.956,18
2034	49.062.956,18	17,00%	3.888.563,63	2.649.399,63	47.843.792,18
2035	47.843.792,18	17,00%	3.888.563,63	2.583.564,78	46.558.793,33
2036	46.558.793,33	17,00%	3.888.563,63	2.514.174,64	45.204.404,54
2037	45.204.404,54	17,00%	3.888.563,63	2.441.037,85	43.776.878,76
2038	43.776.878,76	17,00%	3.888.563,63	2.363.951,45	42.272.266,58
2039	42.272.266,58	17,00%	3.888.563,63	2.282.702,40	40.686.405,35
2040	40.686.405,35	17,00%	3.888.563,63	2.197.065,89	39.014.907,81
2041	39.014.907,81	17,00%	3.888.563,63	2.106.805,01	37.253.148,99
2042	37.253.148,99	17,00%	3.888.563,63	2.011.670,05	35.396.255,41
2043	35.396.255,41	17,00%	3.888.563,63	1.911.397,79	33.439.089,57
2044	33.439.089,57	17,00%	3.888.563,63	1.805.710,84	31.376.236,78
2045	31.376.236,78	17,00%	3.888.563,63	1.694.316,79	29.201.989,94
2046	29.201.989,94	17,00%	3.888.563,63	1.576.907,46	26.910.333,77
2047	26.910.333,77	17,00%	3.888.563,63	1.453.168,02	24.494.928,18
2048	24.494.928,18	17,00%	3.888.563,63	1.322.726,12	21.949.090,65
2049	21.949.090,65	17,00%	3.888.563,63	1.185.250,90	19.265.777,92
2050	19.265.777,92	17,00%	3.888.563,63	1.040.352,01	16.437.566,30
2051	16.437.566,30	17,00%	3.888.563,63	887.629,58	13.456.631,25
2052	13.456.631,25	17,00%	3.888.563,63	726.658,09	10.314.725,71
2053	10.314.725,71	17,00%	3.888.563,63	556.995,19	7.003.157,27
2054	7.003.157,27	17,00%	3.888.563,63	378.170,49	3.512.764,13
2055	3.512.764,13	17,00%	3.888.563,63	189.689,26	-166.110,24

O Saldo negativo ocorre quando o plano de amortização está com excesso de contribuições.

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

f. Cenário para Equacionamento do Déficit: prazo pela Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas

Esta metodologia é semelhante a anterior quanto ao efeito sobre a definição do prazo. A formatação do Plano de Amortização deve ser feita no mesmo formato. A diferença é que costuma retornar prazo menor, que já define de antemão sua exclusão dentre as possibilidades de escolha.

g. Plano de Equacionamento do Déficit a ser Implantado

O Plano de Amortização vigente não foi alterado em sua formatação. As alíquotas e valores futuros sofrem alterações conjunturais devido à mudança da base de cálculo, que é função da nova base de dados e da hipótese de crescimento salarial.

Colocamos abaixo a tabela com as alíquotas, as contribuições e a evolução do saldo a ser amortizado. As alíquotas, ou os valores anuais, deverão constar na legislação de forma a serem aplicados no futuro. O plano deve ser mantido quando há superávit pela sua aplicação, conforme demonstrado no item "Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar", e vice-versa. Valor negativo a amortizar significa que o déficit atuarial está sendo quitado antes do prazo definido.

Ano de amortização	saldo inicial	Alíquota	repasso anual	Juros	final
2021	60.244.382,44	5,00%	1.137.812,83	3.253.196,65	62.359.786,26
2022	62.359.786,26	5,76%	1.329.175,27	3.367.427,38	64.398.018,37
2023	64.398.018,37	6,57%	1.524.251,18	3.477.492,99	66.351.260,18
2024	66.351.260,18	7,35%	1.723.095,69	3.582.968,05	68.211.132,54
2025	68.211.132,54	8,13%	1.925.764,68	3.683.401,16	69.968.769,04
2026	69.968.769,04	8,92%	2.132.314,70	3.778.313,53	71.614.767,87
2027	71.614.767,87	9,70%	2.342.803,17	3.867.197,47	73.139.162,17
2028	73.139.162,17	10,48%	2.557.288,17	3.949.514,78	74.531.388,78
2029	74.531.388,78	11,26%	2.775.828,60	4.024.694,99	75.760.255,15
2030	75.760.255,15	12,05%	2.998.484,10	4.092.133,78	76.873.904,83
2031	76.873.904,83	12,83%	3.225.315,13	4.151.190,88	77.799.780,56
2032	77.799.780,56	13,61%	3.458.382,93	4.201.188,15	78.544.585,78
2033	78.544.585,78	14,40%	3.691.749,56	4.241.407,63	79.094.243,85
2034	79.094.243,85	15,18%	3.931.477,88	4.271.089,17	79.433.855,13
2035	79.433.855,13	15,96%	4.175.631,60	4.288.428,18	79.547.651,71
2036	79.547.651,71	16,75%	4.424.275,24	4.295.573,19	79.418.949,87
2037	79.418.949,87	17,53%	4.677.474,19	4.288.623,28	79.030.098,76
2038	79.030.098,76	18,31%	4.935.294,69	4.267.625,33	78.362.429,40
2039	78.362.429,40	19,10%	5.197.803,85	4.231.571,19	77.396.196,74
2040	77.396.196,74	19,88%	5.465.069,67	4.179.394,62	76.110.521,69
2041	76.110.521,69	20,66%	5.737.181,02	4.109.988,17	74.483.328,84
2042	74.483.328,84	21,44%	6.014.147,70	4.022.099,76	72.491.280,89
2043	72.491.280,89	22,23%	6.286.100,39	3.914.529,17	70.109.709,87
2044	70.109.709,87	23,01%	6.583.090,72	3.785.924,32	67.312.543,28
2045	67.312.543,28	23,79%	6.875.191,25	3.634.877,34	64.072.229,37
2046	64.072.229,37	24,58%	7.172.475,47	3.459.900,39	60.359.654,28
2047	60.359.654,28	25,38%	7.475.017,87	3.259.421,33	56.144.057,74
2048	56.144.057,74	26,14%	7.782.893,66	3.031.779,12	51.392.942,99
2049	51.392.942,99	26,93%	8.098.179,87	2.775.219,92	46.071.982,04
2050	46.071.982,04	27,71%	8.414.953,32	2.487.887,03	40.144.915,75
2051	40.144.915,75	28,49%	8.739.292,61	2.167.825,45	33.573.448,59
2052	33.573.448,59	29,28%	9.069.277,20	1.812.986,22	26.317.137,82
2053	26.317.137,82	30,06%	9.404.887,54	1.421.125,43	18.333.275,51
2054	18.333.275,51	30,84%	9.746.505,17	989.996,88	9.576.767,22
2055	9.576.767,22	31,63%	10.093.912,65	517.145,43	0,00

11. Plano de Custeio Total

Observa-se que o RPPS é de Médio Porte e Perfil Atuarial II.

Plano de Custeio para o novo exercício.

Resultados	Responsabilidade Atuarial (R\$)
Riscos Expirados (A)	74.025.614,12
- Benefícios Concedidos	65.414.482,14
- Benefícios a Conceder *	8.611.131,98
Riscos Não Expirados (B) *	42.985.547,11
Total da Responsabilidade (A + B)	117.011.161,23
Ativo do Plano (AP)	55.886.663,41
Créditos a Receber (AP)	880.115,38
Déficit Atuarial (AP - A - B)	(60.244.382,44)
LDA - Limite de Déficit Atuarial	0,00
Déficit Atuarial a Amortizar	(60.244.382,44)

* Totalizam a Reserva de Benefícios a Conceder

Custo Mensal (em % da Folha Remuneratória dos Servidores em Atividade)

Benefício	Custo (% da Folha)	
	Sem Compensação	Com Compensação
Aposentadorias (AID, ATC e COM)	14,77%	14,77%
Aposentadorias por Invalidez	1,53%	1,53%
Pensão por Morte de Ativo	2,69%	2,69%
Pensão por Morte de Aposentado	1,93%	1,93%
Pensão por Morte Ap. por Invalidez	0,15%	0,15%
Taxa Administrativa	2,00%	2,00%
Sub Total - Custo Normal com Taxa Administrativa	23,07%	23,07%
Ajuste Alíquota **	4,93%	4,93%
Total - Custo Normal com Taxa Administrativa	28,00%	28,00%
Custo Especial (Suplementar)	5,00%	5,00%
Custo Total	33,00%	33,00%

Plano de Custeio conforme Certificado do DRAA	
CAP - Regime de Capitalização	16,85%
RCC - Regime de Capitais de Cobertura	4,22%

** A alíquota mínima do Ente Federativo deve ser de 14% devido à paridade prevista na legislação específica (Art. 2º da Lei 9.717/98 e Art. 4º da Lei 10.887/2004) e na EC 103.

Plano de Custeio para o próximo exercício de 2022.

Custo Mensal (em % da Folha Remuneratória dos Servidores em Atividade)

Benefício	Custo (% da Folha)
Aposentadorias (AID, ATC e COM)	14,77%
Aposentadorias por Invalidez	1,53%
Pensão por Morte de Ativo	2,69%
Pensão por Morte de Aposentado	1,93%
Pensão por Morte Ap. por Invalidez	0,15%
Taxa Administrativa	3,00%
Sub Total - Custo Normal com Taxa Administrativa	24,07%
Ajuste Alíquota **	3,93%
Total - Custo Normal com Taxa Administrativa	28,00%
Custo Especial (Suplementar)	5,78%
Custo Total	33,78%

Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (cont.)

Estatísticas e Resultados (cont.)

Como a variação real (aumento verificado descontada a inflação do período medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir) da média dos salários dos servidores em atividade (9,88% a.a.) ficou acima da hipótese utilizada ao longo do tempo (1,00% a.a.), mostrando um ganho de poder de compra, temos um impacto de crescimento no Custo Normal e nas Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder.

O aumento do número dos aposentados se dá pelo servidor atingir as elegibilidades e isso deve ser verificado pelo Instituto para que as avaliações reflitam a realidade. Para realizar a avaliação atuarial, o atuário projeta a data de aposentadoria de cada servidor para definir o custo e, por isso, uma aposentadoria precoce pode impactar no plano de forma a aumentar as reservas matemáticas e as alíquotas.

Quanto às pensões, podemos notar que um aumento da quantidade de benefícios é dado, provavelmente, pelo número de mortes de servidores em atividade ser maior do que daqueles que já se encontravam recebendo benefícios de pensão. A redução, ou a manutenção, do número de benefícios segue o mesmo raciocínio.

A idade média dos servidores em atividade, em relação à avaliação mais antiga em estudo (2018), aumentou 0,78anos em média, abaixo do aumento esperado de 1,00 ano relativo ao prazo entre as datas-bases das avaliações, provocando um impacto de redução no Custo Normal devido à entrada de servidores mais jovens, com tempo maior para contribuir, ou saída de servidores mais velhos, por morte ou aposentadoria ou exoneração. Quanto mais próximo de um ano o aumento da média estiver, menor o impacto de redução.

A idade média dos servidores aposentados reduziu 0,02 anos, em média, desde a avaliação mais antiga em estudo (2018), abaixo do aumento esperado de 1,00 ano relativo ao prazo entre as datas-bases das avaliações. Este fato pode ter ocorrido pela entrada de novos aposentados com idade mais baixa e, ao mesmo tempo, morte de algum aposentado com idade alta, provocando um impacto no custo de forma a aumentar as reservas matemáticas e a alíquota do Custo Especial (Suplementar), pois quanto menor a idade maior será a responsabilidade atuarial, pois estaremos mais distantes da morte.

Com o mesmo raciocínio, verificando-se o aumento da idade média dos pensionistas em 2,16 anos, em média, que pode ter sido provocada pela morte de servidores cujos beneficiários sejam mais velhos do que os que já se encontravam recebendo o benefício de Pensão por Morte e/ou morte de beneficiários com idade inferior, temos que o impacto no custo é de redução.

Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (cont.) Estatísticas e Resultados (cont.)

Abaixo demonstramos a taxa real de crescimento salarial da folha de pagamentos dos Servidores do RPPS. As taxas anuais foram calculadas em comparação das folhas de pagamentos entre os períodos, excluindo-se os beneficiários dos salários que não constam das duas folhas simultaneamente. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. Note que o ano indicado refere-se ao do exercício do DRAA e, não, da base dos dados das avaliações realizadas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real", como vemos, esteja sempre abaixo da hipótese (1,00% a.a.) analisada no longo prazo.

Crescimento Salarial Real	2018	2019	2020	"Total"	Variação Real a.a.
%CS - Crescimento Salarial	9,52%	-7,81%	9,60%	10,66%	
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	3,75%	4,31%	4,52%	13,10%	-0,73%

Abaixo demonstramos a taxa real de crescimento real dos benefícios concedidos da folha de pagamentos dos Servidores Inativos e Pensionistas. As taxas anuais foram calculadas em comparação das folhas de pagamentos entre os períodos, excluindo-se os beneficiários dos benefícios que não constam das duas folhas simultaneamente. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. Note que o ano indicado refere-se ao do exercício do DRAA e, não, da base dos dados das avaliações realizadas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real", como vemos, esteja sempre abaixo da hipótese (1,00% a.a.) analisada no longo prazo.

Crescimento Real do Benefício	2018	2019	2020	"Total"	Variação Real a.a.
%CB - Crescimento do Benefício	9,71%	5,84%	-4,20%	11,25%	
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	3,75%	4,31%	4,52%	13,10%	-0,55%

Quanto à hipótese de crescimento para o valor dos benefícios é igual em todas as avaliações. A hipótese atual se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseados na reposição inflacionária.

Quanto à rentabilidade do plano, a hipótese de Retorno de Investimentos é diferente em todas as avaliações e corresponde ao valor máximo permitido pela legislação. Houve alteração em função da Portaria que define a taxa em função da duração do passivo. O impacto é de aumento no custo quanto menor for a taxa, pois é uma taxa de desconto para o cálculo do valor atual dos benefícios futuros.

13. Avaliação e Impactos do Perfil Atuarial do RPPS

a. Legislação publicada até a data focal, mas ainda não vigente

Não há.

b. Análise de sensibilidade pela alteração das principais hipóteses

Houve alteração da Taxa de Juros Atuarial, tendo sido reduzida em função da nova Tabela de Juros Parâmetro, observada a Duração do Passivo do ano anterior. Quanto menor a taxa de juros, maiores serão as reservas matemáticas e os custos do plano.

14. Parecer Atuarial

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Prefeitura Municipal De Alto Araguaia, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. A amplitude e a consistência dos dados estão contempladas no DRAA, que complementa este relatório, respectivamente nas abas "Avaliação Crítica" e "Tratamento da Base Cadastral".

O *Custo Mensal* está determinado com base em princípios técnicos atuariais geralmente aceitos para os planos desta natureza, ou seja, de Benefícios Definidos. A experiência é que tal Custo tenha pouca variação, se comparado à Folha Salarial envolvida, desde que as hipóteses atuariais elaboradas se verifiquem no longo prazo e as características da massa de Servidores (distribuição salarial, etária, etc.) não venham a sofrer grandes variações.

A formulação utilizada para a definição da Responsabilidade Atuarial, Estimativa de Compensação Previdenciária, a Pagar e a Receber, e das alíquotas informadas neste relatório, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPREV – Secretaria de Previdência Social.

As Remunerações, informadas pelo Município, foram consideradas como sendo a base contributiva (Salário de Contribuição) e a base de cálculo para a aquisição dos benefícios previdenciários (Salário de Benefício).

Recomendamos que as Contribuições sejam realizadas conforme alíquota indicada neste parecer atuarial, sendo fixada uma alíquota para o Servidor e a diferença paga pelo Ente. Caso as alíquotas, referentes ao Servidor, sejam fixadas distintamente, de um órgão para outro, lembramos que a diferença para a alíquota total deve ser assumida pelo órgão correspondente.

A Responsabilidade Atuarial (provisões matemáticas) pode sofrer alterações em razão das modificações no cenário em que o Plano se insere. Quando o Ativo Líquido não é suficiente para cobrir esta Responsabilidade, temos o Custo Especial (Suplementar), que equilibrará o Plano, de acordo com o cenário vigente.

Parecer Atuarial (cont.)

As Contribuições devem ser iniciadas logo após o conhecimento deste relatório, observados os trâmites legais para implantação do Plano de Custeio, e mantidas até a data da próxima reavaliação do Plano e também incidem sobre o décimo terceiro salário.

Este relatório está de acordo a Portaria MPAS nº 464 de 19/11/2018 além da legislação já citada. Alguns itens exigidos, para informação mínima na Avaliação Atuarial, constam da Nota Técnica Atuarial, do relatório das Projeções Atuariais realizadas e do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, já enviados à SPREV sendo, este último, entregue em via eletrônica através do sítio eletrônico do CADPREV - Sistema de Informações do Regimes Públicos de Previdência Social.

ALVARO HENRIQUE FERRAZ DE ABREU:10466418833
33

Assinado de forma digital
por ALVARO HENRIQUE
FERRAZ DE
ABREU:10466418833
Dados: 2021.06.18 16:47:41
-03'00'

Álvaro Henrique Ferraz de Abreu
Atuário MIBA 1.072

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

7. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

8. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

9. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

10. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

11. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

12. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

13. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

14. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

22. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

23. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

24. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

25. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

26. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

27. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

28. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

36. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

37. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

38. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

39. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

40. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

41. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

42. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

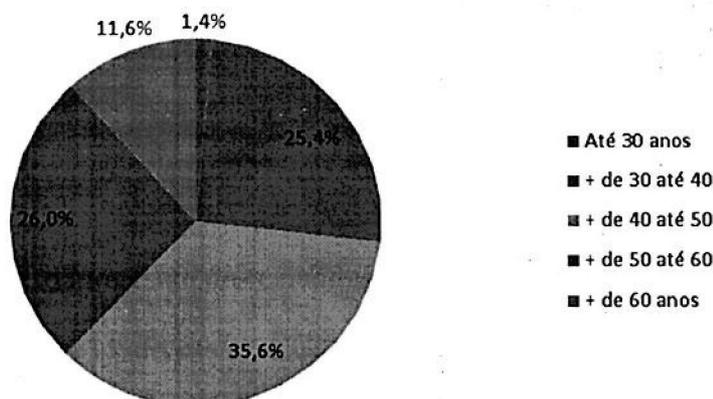
51. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
52. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
53. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
54. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
55. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
56. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
57. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.
58. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
59. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 30/09/2020)

ii. Servidores em Atividade, distribuição por Faixa Etária

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Até 30 anos	9	1,4%	2.031	28,2	7,7
+ de 30 até 40	159	25,4%	2.782	35,9	9,7
+ de 40 até 50	223	35,6%	2.847	45,0	13,4
+ de 50 até 60	163	26,0%	2.883	54,7	16,1
+ de 60 anos	73	11,6%	2.536	64,4	18,9
Geral	627	100,0%	2.792	47,2	13,7



Vemos que 60,9% dos servidores têm entre 30 e 50 anos de idade (média de 41,2 anos). Se esta distribuição etária concentrasse a maior parte dos Servidores na faixa de até 30 anos, o impacto seria de “empurrar” o Custo para baixo.

A idade do Servidor reflete no custo de três formas:

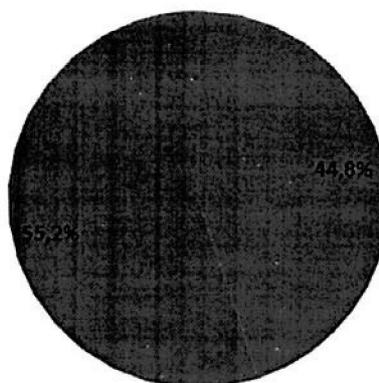
- Idade de entrada no sistema previdenciário: quanto mais cedo se inicia as contribuições para um sistema de previdência social, mais cedo se dará a aposentadoria. O impacto no custo se dará em função do prazo que falta para a aposentadoria programada, ou seja, quanto menos tempo para aposentadoria, maior o custo, pois a amortização do passivo atuarial deve ser realizada dentro deste período.
- Idade programada para a aposentadoria: quanto menor a idade de aposentadoria, maior será a expectativa de vida do Servidor e maior será o custo.
- Idade atual: quanto maior a idade, maior a probabilidade de morte e Incapacidade, impactando nos custos dos benefícios de Pensão por Morte e Aposentadoria por Incapacidade.

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 30/09/2020)

iv. Servidores em Atividade, distribuição por Sexo

Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Masculino	281	44,8%	2.680,20	48,5	14,9
Feminino	346	55,2%	2.882,50	46,2	12,8
Geral	627	100,0%	2.792	47,2	13,7

■ Masculino
■ Feminino

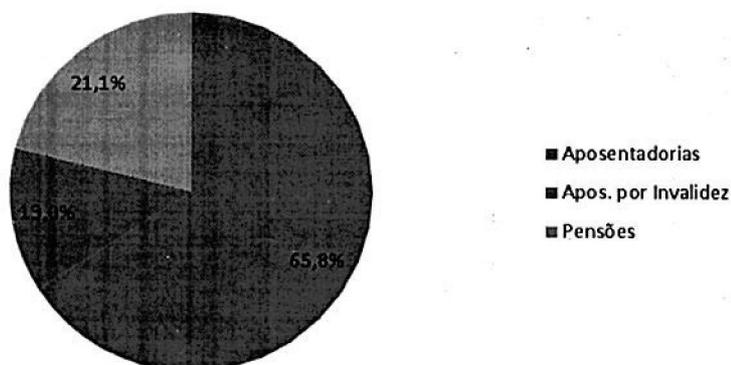
Esta variável impacta na definição da Idade de Aposentadoria, pois a legislação prevê regras, de cumprimento de tempo de contribuição e idade, diferenciadas para homens e mulheres. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo e, portanto, as mulheres possuem um peso maior no custo, mas não podemos afirmar que determinaram maior custo nesta avaliação, pois existem outras variáveis envolvidas, como o salário, que é determinante no nível total do custo.

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 30/09/2020)

vi. Aposentados e Pensionistas

Tipo de Benefício	Número de Servidores	% de Servidores	Benefício Médio (R\$)	Idade Média	Tempo Médio em Benefício
Aposentadorias	106	65,8%	3.225,04	68,5	7,9
Apos. por Invalidez	21	13,0%	1.294,92	67,0	14,0
Pensões	34	21,1%	1.746,73	61,2	8,5
Geral	161	100,0%	2.661	66,8	8,8



No item Aposentadorias estão inclusas: Aposentadoria por Tempo de Contribuição, por Idade (incluindo professores) e Compulsória.

A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos é diretamente proporcional ao valor do benefício e, também, da expectativa de vida do beneficiário, ou seja, quanto maior o valor do benefício e mais jovem o beneficiário, maior será a reserva e maior o impacto sobre o custo total do plano. (devemos lembrar que a regra descrita é para os benefícios vitalícios)

Anexos

c. Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar

Os números abaixo foram fornecidos em formato de planilha para que possam ser manipulados pela Contabilidade.

1.0.0.0.00.00	ATIVO	56.766.778,79
1.1.1.1.1.06.01	Bancos Conta Movimento - RPPS (+)	2.148,17
1.1.4.0.0.00.00	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (+)	0,00
1.2.1.1.1.01.71	Créditos a Longo Prazo (+) (parcelamento)	880.115,38
1.2.2.3.0.00.00	Investimentos do RPPS de Longo Prazo (+)	55.719.099,79
1.1.2.1.1.71.00	Créditos a Curto Prazo (+) (parcelamento)	0,00
1.2.3.0.0.00.00	Imobilizado (+)	165.415,45
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	56.766.778,79
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	65.414.482,14
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário (+)	67.057.416,77
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-630.059,58
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-65.562,78
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-947.312,27
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	51.596.679,09
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário (+)	117.488.876,45
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-25.991.764,39
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Servidor Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-33.114.256,58
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-6.786.176,39
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-71.181.849,41
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos do Plano de Amortização (-)	-71.181.849,41
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	10.937.466,97
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário (+)	10.937.466,97
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano (+)	0,00
SUPERÁVIT		0,00

Obs.: o superávit demonstrado acima, chamado de superávit escritural, considera que o plano de amortização do déficit vigente está, e continuará sendo cumprido, pois está previsto em lei. Teoricamente, como o valor atual do plano de amortização foi definido em avaliação anterior para gerar um equilíbrio, o valor superavitário demonstra que a evolução do plano no período desde a última avaliação gerou uma sobra na relação ativo-passivo.

Anexos**e. Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta**

A base de dados utilizada é a mesma que gerou o relatório da Avaliação Atuarial Anual descrita na primeira parte deste relatório.

A formulação utilizada, bem como os motivos da utilização de determinadas hipóteses, para determinação do resultado do Fluxo Financeiro, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPREV – Secretaria de Previdência Social.

Tabela de Evolução de Novas Aposentadorias

Esta tabela mostra o número de servidores que devem se aposentar por tempo de contribuição, por idade ou compulsoriamente, ao longo do tempo, mostrando o total de salários atual e o total projetado para a data da aposentadoria.

O “k” representa o tempo faltante para a aquisição do benefício, ou seja, exemplificando, temos 16 servidores que poderão requerer o benefício imediatamente, pois o “k” é igual a 0. O valor de “k” foi determinado com base na legislação, considerando-se as regras, permanente e de transição, para contagem do tempo para aposentadoria.

A hipótese para a entrada de novos servidores ao longo do tempo, afeta apenas a quantidade de servidores em atividade, mas é demonstrada apenas no fluxo de receitas e despesas.

Teoricamente, o máximo que o “k” pode atingir é 40 anos (para servidores com idade muito baixa na data da avaliação e que se enquadram na regra permanente, o “k” pode ser maior do que 40), quando a atual população de ativos deverá estar extinta devido às aposentadorias e às mortes.

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO DE NOVAS APOSENTADORIAS

Ano Base	k	Nº de Servidores	Salários na		Idades Médias na	
			Avaliação	Aposentadoria	Avaliação	Aposentadoria
2069	48	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	49	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	50	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	51	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	52	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	53	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	54	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	55	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	56	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	57	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	58	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	59	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	60	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	61	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	62	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	63	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	64	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	65	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	66	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	67	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	68	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	69	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	70	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	71	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	72	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	73	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	74	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Obs. 1: Os salários médios na aposentadoria podem ser menores devido a proporcionalidade imposta aos benefícios de Aposentadoria por Idade e Aposentadoria Compulsória.

Obs. 2: As idades médias na aposentadoria podem ser menores devido a servidores que já se tornaram elegíveis a um benefício de aposentadoria, mas permanecem em atividade.

Anexos**Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta****População Anual em Estudo**

A população anual em estudo foi definida a partir dos parâmetros iniciais, do número de aposentadorias da Tabela de Evolução de Novas Aposentadorias e mediante cálculos atuariais que definiram o número de falecimentos de servidores em atividade, número de falecimentos de servidores inativos, válidos ou inválidos, que geram benefícios de pensão por morte, número de falecimentos de pensionistas, extinguindo a responsabilidade do Instituto, e o número de servidores que passam a ser inválidos, gerando benefícios de aposentadoria por Incapacidade.

Note que há Aposentadorias por Incapacidade, estimadas ao longo do tempo, pois a massa em estudo é significativa, apesar de a probabilidade de se tornar inválido ser pequena. Note que o número de Aposentadorias por Incapacidade diminui ao longo do tempo, pois a massa em estudo é significativa e a probabilidade de morte é grande.

As observações mais importantes são nos primeiros vinte anos, aonde se percebe o momento crítico para contratação de novos Servidores. Note que o número de Servidores em Atividade torna-se nulo, pois não consideramos a reposição dos aposentados, falecidos e inválidos. A tendência é que toda a massa seja extinta e o ideal é que a quantidade de Servidores em Atividade permaneça acima da quantidade dos benefícios.

PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO

Ano Base	Nº de Ativos	Nº de Aposentados	Nº de Ap Incapacidade	Nº de Pensionistas	Total
2021	627	106	21	34	788
2022	608	120	21	38	787
2023	591	130	22	43	787
2024	579	135	23	48	786
2025	569	139	23	54	785
2026	557	142	24	60	784
2027	547	144	24	67	782
2028	529	152	25	74	781
2029	521	150	25	82	779
2030	512	148	26	90	776
2031	498	150	27	99	774
2032	472	163	28	108	771
2033	450	171	28	118	767
2034	423	183	29	128	763
2035	399	189	30	140	758
2036	370	199	31	152	752

PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO

Ano Base	Nº de Ativos	Nº de Aposentados	Nº de Ap Incapacidade	Nº de Pensionistas	Total
2084	0	0	0	0	0
2085	0	0	0	0	0
2086	0	0	0	0	0
2087	0	0	0	0	0
2088	0	0	0	0	0
2089	0	0	0	0	0
2090	0	0	0	0	0
2091	0	0	0	0	0
2092	0	0	0	0	0
2093	0	0	0	0	0
2094	0	0	0	0	0
2095	0	0	0	0	0



EMPRESA
CERTIFICADA

Rua Barão de Melgaco, nº 3988
Centro Norte - Cep: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br



Conectando Excelência e Inovação

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Inválidos		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
2051	30	5	3.441,59	17.207,97	2.077.916,54	-39.945,46	818.893,15	-6.339,01	-14.060,41	-29.076,50	2.882.749,28
2052	31	6	2.392,33	14.353,95	2.092.270,49	-52.709,94	766.183,21	-5.709,36	-19.769,77	-44.065,35	2.838.683,93
2053	32	2	3.125,50	6.251,00	2.098.521,49	-63.987,43	702.195,78	-5.055,94	-24.825,71	-62.792,37	2.775.891,56
2054	33	3	3.920,32	11.760,97	2.110.282,46	-73.481,39	628.714,38	-4.384,98	-29.210,68	-66.105,40	2.709.786,16
2055	34	0	0,00	0,00	2.110.282,46	-80.875,09	547.839,29	-3.703,69	-32.914,37	-84.578,78	2.625.207,38
2056	35	0	0,00	0,00	2.110.282,46	-86.132,89	461.706,40	-3.020,81	-35.935,19	-89.153,71	2.536.053,67
2057	36	0	0,00	0,00	2.110.282,46	-87.960,76	373.745,64	-2.007,46	-37.942,64	-89.968,22	2.446.085,45
2058	37	0	0,00	0,00	2.110.282,46	-86.477,55	287.268,09	-1.560,02	-39.502,66	-88.037,57	2.358.047,88
2059	38	0	0,00	0,00	2.110.282,46	-81.070,92	206.197,17	-1.129,21	-40.631,88	-82.200,13	2.275.847,75
2060	39	0	0,00	0,00	2.110.282,46	-71.494,45	134.702,72	-730,56	-41.362,43	-72.225,00	2.203.622,75
2061	40	0	0,00	0,00	2.110.282,46	-59.112,55	75.590,17	-389,03	-41.751,46	-59.501,58	2.144.121,17
2062	41	0	0,00	0,00	2.110.282,46	-46.089,02	29.501,15	-142,69	-41.894,15	-46.231,71	2.097.889,45
2063	42	0	0,00	0,00	2.110.282,46	-33.387,64	-3.886,49	-24,39	-41.918,54	-33.412,02	2.064.477,43
2064	43	0	0,00	0,00	2.110.282,46	-21.601,37	-25.487,86	-0,85	-41.919,39	-21.602,22	2.042.875,21
2065	44	0	0,00	0,00	2.110.282,46	-11.503,01	-36.990,87	0,00	-41.919,42	-11.503,04	2.031.372,17
2066	45	0	0,00	0,00	2.110.282,46	-4.219,21	-41.210,08	0,00	-41.919,42	-4.219,22	2.027.152,96
2067	46	0	0,00	0,00	2.110.282,46	-721,12	-41.931,20	0,00	-41.919,42	-721,12	2.026.431,84
2068	47	0	0,00	0,00	2.110.282,46	-25,91	-41.957,11	0,00	-41.919,42	-25,91	2.026.405,93
2069	48	0	0,00	0,00	2.110.282,46	-0,04	-41.957,15	0,00	-41.919,42	-0,04	2.026.405,89
2070	49	0	0,00	0,00	2.110.282,46	0,00	-41.957,15	0,00	-41.919,42	0,00	2.026.405,89
2071	50	0	0,00	0,00	2.110.282,46	0,00	-41.957,15	0,00	-41.919,42	0,00	2.026.405,89
2072	51	0	0,00	0,00	2.110.282,46	0,00	-41.957,15	0,00	-41.919,42	0,00	2.026.405,89
2073	52	0	0,00	0,00	2.110.282,46	0,00	-41.957,15	0,00	-41.919,42	0,00	2.026.405,89
2074	53	0	0,00	0,00	2.110.282,46	0,00	-41.957,15	0,00	-41.919,42	0,00	2.026.405,89
2075	54	0	0,00	0,00	2.110.282,46	0,00	-41.957,15	0,00	-41.919,42	0,00	2.026.405,89
2076	55	0	0,00	0,00	2.110.282,46	0,00	-41.957,15	0,00	-41.919,42	0,00	2.026.405,89
2077	56	0	0,00	0,00	2.110.282,46	0,00	-41.957,15	0,00	-41.919,42	0,00	2.026.405,89
2078	57	0	0,00	0,00	2.110.282,46	0,00	-41.957,15	0,00	-41.919,42	0,00	2.026.405,89
2079	58	0	0,00	0,00	2.110.282,46	0,00	-41.957,15	0,00	-41.919,42	0,00	2.026.405,89
2080	59	0	0,00	0,00	2.110.282,46	0,00	-41.957,15	0,00	-41.919,42	0,00	2.026.405,89
2081	60	0	0,00	0,00	2.110.282,46	0,00	-41.957,15	0,00	-41.919,42	0,00	2.026.405,89
2082	61	0	0,00	0,00	2.110.282,46	0,00	-41.957,15	0,00	-41.919,42	0,00	2.026.405,89
2083	62	0	0,00	0,00	2.110.282,46	0,00	-41.957,15	0,00	-41.919,42	0,00	2.026.405,89
2084	63	0	0,00	0,00	2.110.282,46	0,00	-41.957,15	0,00	-41.919,42	0,00	2.026.405,89
2085	64	0	0,00	0,00	2.110.282,46	0,00	-41.957,15	0,00	-41.919,42	0,00	2.026.405,89
2086	65	0	0,00	0,00	2.110.282,46	0,00	-41.957,15	0,00	-41.919,42	0,00	2.026.405,89
2087	66	0	0,00	0,00	2.110.282,46	0,00	-41.957,15	0,00	-41.919,42	0,00	2.026.405,89
2088	67	0	0,00	0,00	2.110.282,46	0,00	-41.957,15	0,00	-41.919,42	0,00	2.026.405,89

Anexos

Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

Fluxo Financeiro de Receitas e Despesas

O custo normal é aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade, que é projetada anualmente em função da população estimada conforme hipóteses atuariais e a definição da data de aposentadoria de cada servidor.

A contribuição relativa ao Passivo Atuarial, chamada de Custo Especial, foi calculada na última Avaliação Atuarial para ser amortizada conforme previsto na primeira parte deste relatório e é apresentada no fluxo com mesmo efeito. A folha de pagamentos dos servidores em atividade é decrescente devido às aposentadorias e às mortes estimadas e a não utilização da hipótese de entrada de novos servidores ao longo do tempo na base de cálculo.

Dívidas a receber do Município são constantes no fluxo e são determinadas em função do prazo restante e do valor que está sendo pago na data da avaliação. Caso haja dívidas na rubrica "outros créditos", estas serão somadas nas receitas do primeiro ano.

A Compensação Previdenciária é descontada da folha de inativos projetada em função do percentual (item "% da Responsabilidade do RPPS" na página a seguir) obtido entre a relação dos valores das reservas matemáticas descontadas da estimativa de compensação e das reservas sem a consideração da compensação. Porém, a contribuição sobre os benefícios é demonstrada na coluna "Receitas Normais do Servidor".

Os juros são comutados apenas em caso de saldo acumulado positivo. Note que em 2.028 as despesas serão maiores que as receitas.

Conclusão

Considerando a hipótese de que novos servidores ingressarão no serviço público, observamos a folha de pagamento aumentar nos momentos de aplicação da hipótese "novos entrados", aumentando também o nível da contribuição futura, observando também o crescimento do patrimônio. O efeito contrário também ocorre, pois os servidores inseridos pela hipótese podem gerar benefícios por morte e Incapacidade.

Como o Ente terá que manter seu quadro de servidores em número suficiente para que a prestação de serviços municipais não seja interrompida, concluímos que o futuro do Regime Próprio não corre riscos de insolvência.

Contudo, recomendamos que seja mantido processo de acompanhamento das ocorrências de concessão de quaisquer benefícios e do cadastro dos servidores em atividade e aposentados, bem como dos pensionistas, para que os estudos futuros tenham subsídios confiáveis, permitindo projeções mais próximas da realidade.

PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual e geração futura)

Ano Base	Receitas Projetadas para o Final do Ano			Despesas Projetadas para o Final do Ano			Total (b)	Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior
	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões			
2059	32.001,45	0,00	0,00	3.493.231,54	3.525.232,99	4.751.497,01	0,00	-1.226.264,02	63.463.208,99
2060	32.001,45	0,00	0,00	3.427.013,29	3.459.014,74	3.711.442,93	0,00	-252.428,19	63.210.780,80
2061	29.697,33	0,00	0,00	3.413.382,16	3.443.079,49	2.820.588,92	0,00	622.490,57	63.833.271,37
2062	18.140,20	0,00	0,00	3.446.996,65	3.465.136,85	2.091.743,60	0,00	1.373.393,25	65.206.664,62
2063	18.140,20	0,00	0,00	3.521.159,89	3.539.300,09	1.522.886,05	0,00	2.016.414,04	67.223.078,66
2064	18.140,20	0,00	0,00	3.630.046,25	3.648.186,45	1.108.711,87	0,00	2.539.474,58	69.762.553,24
2065	18.140,20	0,00	0,00	3.767.177,87	3.785.318,07	837.752,98	0,00	2.947.565,09	72.710.118,33
2066	18.140,20	0,00	0,00	3.926.346,39	3.944.486,59	689.388,17	0,00	3.255.098,42	75.965.216,75
2067	18.140,20	0,00	0,00	4.102.121,70	4.120.261,90	632.085,52	0,00	3.488.176,38	79.453.393,13
2068	18.140,20	0,00	0,00	4.290.483,23	4.308.623,43	617.026,46	0,00	3.691.596,97	83.144.990,10
2069	18.140,20	0,00	0,00	4.489.829,47	4.507.969,67	609.992,46	0,00	3.897.977,21	87.042.967,31
2070	10.854,22	0,00	0,00	4.700.320,23	4.711.174,45	602.782,05	0,00	4.108.392,40	91.151.359,71
2071	10.854,22	0,00	0,00	4.922.173,42	4.933.027,64	595.052,46	0,00	4.337.975,18	95.489.334,89
2072	10.208,25	0,00	0,00	5.156.424,08	5.166.632,33	589.464,90	0,00	4.577.167,43	100.066.502,32
2073	10.208,25	0,00	0,00	5.403.591,13	5.413.799,38	583.485,00	0,00	4.830.314,38	104.896.816,70
2074	10.208,25	0,00	0,00	5.664.428,10	5.674.636,35	577.074,83	0,00	5.097.561,52	109.994.378,22
2075	8.744,32	0,00	0,00	5.939.696,42	5.948.440,74	570.197,02	0,00	5.378.243,72	115.372.621,94
2076	8.744,32	0,00	0,00	6.230.121,58	6.238.865,90	562.825,37	0,00	5.676.040,53	121.048.662,47
2077	6.673,55	0,00	0,00	6.536.627,77	6.543.301,32	557.496,90	0,00	5.985.804,42	127.034.466,89
2078	6.673,55	0,00	0,00	6.859.861,21	6.866.534,76	551.797,15	0,00	6.314.737,61	133.349.204,50
2079	6.673,55	0,00	0,00	7.200.857,04	7.207.530,59	545.670,79	0,00	6.661.859,80	140.011.064,30
2080	6.673,55	0,00	0,00	7.560.597,47	7.567.271,02	539.291,95	0,00	7.027.979,07	147.039.043,37
2081	6.673,55	0,00	0,00	7.940.108,34	7.946.781,89	530.260,74	0,00	7.416.521,15	154.455.564,52
2082	6.673,55	0,00	0,00	8.340.600,48	8.347.274,03	526.271,98	0,00	7.821.002,05	162.276.566,57
2083	6.673,55	0,00	0,00	8.762.934,59	8.769.608,14	519.372,58	0,00	8.250.235,56	170.526.802,13
2084	6.673,55	0,00	0,00	9.208.447,32	9.215.120,87	514.863,87	0,00	8.700.257,00	179.227.059,13
2085	6.673,55	0,00	0,00	9.678.261,19	9.684.934,74	506.943,76	0,00	9.177.990,98	188.405.050,11
2086	6.673,55	0,00	0,00	10.173.872,71	10.180.546,26	501.821,21	0,00	9.678.725,05	198.083.775,16
2087	6.673,55	0,00	0,00	10.696.523,86	10.703.197,41	495.760,80	0,00	10.207.436,61	208.291.211,77
2088	6.673,55	0,00	0,00	11.247.725,44	11.254.398,99	491.792,32	0,00	10.762.606,67	219.053.818,44
2089	6.673,55	0,00	0,00	11.828.906,20	11.835.579,75	484.846,07	0,00	11.350.793,68	230.404.552,12
2090	6.673,55	0,00	0,00	12.441.845,81	12.448.519,36	480.344,09	0,00	11.968.175,27	242.372.727,39
2091	6.673,55	0,00	0,00	13.088.127,28	13.094.800,83	472.380,80	0,00	12.622.420,03	254.995.147,42
2092	6.673,55	0,00	0,00	13.769.737,96	13.776.411,51	468.884,00	0,00	13.307.527,51	268.302.674,93
2093	6.673,55	0,00	0,00	14.488.344,45	14.495.018,00	462.794,28	0,00	14.032.223,72	282.334.898,65
2094	6.673,55	0,00	0,00	15.246.084,53	15.252.758,08	458.843,51	0,00	14.793.914,57	297.128.813,22
2095	6.673,55	0,00	0,00	16.044.355,91	16.051.629,46	451.852,99	0,00	15.599.776,47	312.728.599,69